



10633708



08020.008259/2019-91



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Adesão n.º 029/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e o **Estado do Amazonas**, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações do eixo de **Enfrentamento à Criminalidade Violenta**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.394.494/0005-60, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, doravante denominado **ÓRGÃO REPASSADOR**, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO**, designado mediante Portaria da Secretaria Executiva Adjunta do MJSP n.º 1.117, de 21 de maio de 2019, o Senhor **FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 023.122.203-5, expedida pelo Exército Brasileiro, e inscrito no CPF n.º 063.025.228-97, com competência estabelecida na Portaria da Secretaria-Executiva do MJSP n.º 2.017, de 12 de dezembro de 2019, e o **ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.804.019/0001-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **LOUISMAR DE MATOS BONATES**, domiciliado à Rua San Ângelo, n.º 16, Quadra 02 – Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69.037-072, portador da Carteira de Identidade n.º 4722, expedida pelo Serviço de Identificação da Polícia Militar do Estado do Amazonas, e inscrito no CPF sob o n.º 076057142-20, com competência estabelecida na Lei Delegada de 67 de 18 de maio de 2019, nomeado mediante ato de nomeação por meio do Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolvem firmar este **TERMO ADITIVO** de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018, na Lei n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018 (LDO), na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Portaria n.º 793, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo suplementar recursos, para realização das ações de financiamento referentes ao Eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, conforme previsto na Portaria n.º 793, de 24 de outubro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e no Termo de Adesão 029/2019, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE AÇÃO** apresentado pelo **BENEFICIÁRIO** e aprovado pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 186.594,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), sendo R\$ 130.616,00 (cento e trinta mil seiscentos e dezesseis reais) para ações de investimento e R\$ 55.978,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais) para ações de custeio, correspondentes à suplementação de recursos contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.2081.00R2.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso suplementado observou os critérios de rateio previstos na Portaria n. 631, de 6 de julho de 2019 e será repassado às conta bancárias, Agência n.º 3563-7, do Fundo Estadual de Segurança Pública abaixo relacionadas, ficando bloqueado até a aprovação do novo plano de ação, caso ainda não tenha ocorrido.

Conta n.º 10377-2 – Investimento

Conta n.º 10378-0 - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **ÓRGÃO REPASSADOR**.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

| | |
|---|--|
| FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO | |
|---|--|

SECRETÁRIO NACIONAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA SUBSTITUTO

LOUISMAR DE MATOS BONATES
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA DO AMAZONAS



Documento assinado eletronicamente por **LOUISMAR DE MATOS BONATES, Usuário Externo**, em 27/12/2019, às 20:39, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FREIBERGUE RUBEM DO NASCIMENTO, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 28/12/2019, às 09:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10633708** e o código CRC **D74B7B1A**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.